



LEI Nº 007/PMP/2025

DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do vencimento base inerente ao cargo que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 054/PMP/2020, de 1º de dezembro de 2020, para fins de atualizar o vencimento base inerente ao de Auxiliar de Serviços Gerais, todos vinculados à Câmara Municipal de Palminópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I"

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais	Ens. Fundamental	40h	01	R\$ 1.655,98

Art. 2º - Os vencimentos estabelecidos por esta lei serão objetos de revisão geral anual a partir do exercício de 2026, que ocorrerá em Lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Palminópolis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. 15/04/2025.


FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal



**CÂMARA DE VEREADORES DE
PALMINÓPOLIS**

RUA DEP. ANTÔNIO QUEIRÓS BARRETOS, 30 - 75990-000
04.221.276/0001-50

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E83ED885) no site:
<https://citta.click/LK6zVZEC>

LEI ORDINÁRIA		Autenticação  E83ED885
Protocolo -		
Documento 000007 / 2025	Processo -	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: FRANC HELVIS VAZ
CPF: 549***.***49
Assinado em: 15/04/2025 14:32:30
Obs: PODER EXECUTIVO

Hash do documento (SHA-256): a17bc246a1b5c1fd6d7cc58d5e9d7eaddb54840249a55214f163c459805a03

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.